

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL/RS.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, no Município de Palmares do Sul/RS, pelo prazo de 5 (cinco) meses, até que se proceda a nova licitação de concessão de transporte coletivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. Tendo como critério de julgamento o menor preço.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a atual gestão tomou conhecimento dos fatos no dia 02 de janeiro de 2025, ao qual foi devidamente empossados, tomando conhecimento de que o Contrato n.º 28/2023 de concessão para o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros nas linhas municipais foi rescindindo através de Termo de Rescisão Unilateral em 14 de junho de 2024. A partir do dia 17 de junho de 2024, foi contratado de forma emergencial a empresa Colônia Transporte de Passageiros, através do Contrato n.º 67/2024, tendo como prazo de execução 17/06/2024 a 17/01/2025, não sendo possível sua renovação.

Considerando a essencialidade da matéria e o evidente interesse público nele envolvido, recorre a Administração aos ditames Legais constantes da nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/21) por meio da conclusão deste processo de contratação, cuja necessidade, frente à emergência, tornou-se ainda mais latente, tendo em vista que a contratação emergencial se fará cabível em “situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos”.

Consoante já mencionado, e vale repisar, a própria redação do art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21 prevê, explicitamente, que a contratação emergencial é permitida no caso ora tratado, ou seja, “situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos”.

A nova Lei de Licitações é clara e refere em seu art. 18, inciso VII que deverá ser observado os potenciais de economia de escala e diante das razões apresentadas e instruídas nesse TR.

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.1.a) A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.

4.1.b) Das isenções:

Ficam isentos de pagar a tarifa dos serviços prestados todos os servidores públicos, estudantes, bem como, a comunidade em geral.

4.1.c) Da frota e especificações dos veículos:

4.1.c)1. A frota deverá ser composta no mínimo por 04 (quatro) veículos, com a capacidade de no mínimo 40 lugares;

4.2.c)2. Os veículos deverão ter no máximo 20 anos.

4.3.c)3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação vigente.

4.4.c)4. O contratado deverá apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) regular (anual) de toda a frota;

4.5.c)5. Os veículos deverão estar em nome da empresa ou a mesma deverá apresentar documentação que comprove a compra dos veículos, tal como recibo do bem com firma reconhecida em cartório pelo vendedor; ou admitir-se-á que os veículos estejam arrendados ou locados, desde que estejam exclusiva e plenamente à disposição da prestação do serviço contratado, apresentando, assim, a documentação respectiva, tal como contrato de arrendamento ou locação, cujo prazo abarque a garantia do cumprimento da obrigação pactuada.

5. Das linhas e itinerários:

LINHA	ITINERARIO
TCPS/01	Palmares do Sul x Quintão e vice e versa
	Palmares do Sul x Dunas Altas e vice e versa
	Granja Vargas x Quintão e vice e versa
	Quintão x Dunas Altas e vice e versa
TCPS/03	Palmares do Sul x Bacupari e vise e versa
	Palmares do Sul x Frei Sebastião e vice e versa
TCPS	Palmares do Sul x Granja Vargas e vice e versa

6. Dos horários:

Segunda-feira à Sexta-feira	
Palmares x Granja Vargas	11:50 / 17:10
Granja Vargas x Palmares	06:50 / 12:35

Segunda-feira à Sexta-feira	
Palmares x Quintão	06:20 / 11:50 / 17:30
Quintão x Palmares	06:10 / 11:50 / 17:00

Aos sábados	
Palmares x Quintão	06:20 / 11:50 / 17:15
Quintão x Palmares	06:10 / 11:50 / 17:15

Segunda-feira à Sexta-feira	
Palmares x Bacupari	12:00 / 17:30
Bacupari x Palmares	06:20 / 13:00

7. Quanto ao atestado de capacidade técnica:

A empresa deverá apresentar atestado(s) emitido(s) em seu nome ou, no caso de consórcio, das empresas consorciadas, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou de direito privado, apto(s) a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros; ou transporte coletivo rodoviário intermunicipal, interestadual ou internacional; ou serviços de transporte de passageiros através de fretamento, com veículos do tipo ônibus e/ou micro-ônibus ou similar;

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - Documentação relativa à habilitação jurídica que consistirá em:

- Registro comercial em caso de empresa individual acompanhado da cópia de RG e CPF do proprietário; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com respectivas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição o ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);
- 9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 9.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede do interessado;
- 9.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio

ou da sede do interessado, pertinente ao objeto contratado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente;

9.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FTGS;

9.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá obedecer aos horários citados no item n.º 7, bem como as paradas obrigatórias em abrigos a ser informado pelo departamento de trânsito e transportes.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A forma de pagamento referente a contratação será feita mensalmente referente aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal designado.

12.2. Para liberação do pagamento o fiscal do contrato irá verificar se a CONTRATADA está mantendo todas as condições de habilitação iniciais;

12.3. O Município efetuará o pagamento, até o décimo dia do mês posterior referente aos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes na proposta vencedora, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, juntamente com a liberação de pagamento efetuada pela Secretaria solicitante.

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

12.5. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) somente à CONTRATADA vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

12.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

12.7. O responsável do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas; Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização; Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município;

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCAM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, *s.m.j.*, de DISPENSA de LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14,133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Estima-se para a contratação almejada, o valor por menor preço de R\$ 102.202,72 (cento e dois mil e duzentos e dois reais e setenta e dois centavos) mensal, orçado pela empresa **TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA** (53.245.193/0001-07) que apresentou orçamento com o menor valor.

14.2. Ressaltando que ficam isentos de pagar a tarifa dos serviços prestados todos os servidores públicos, estudantes, bem como, a comunidade em geral.

14.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviço de transporte coletivo.

14.4. Tais referências não foram obtidas por meio de consultas no Licitacon, PNCP, vez que a situação citada no item n.º 3, que requer-se urgência no pedido. O modo mais rápido de encontrar, foram via orçamentos enviados por e-mail para as empresas que prestam o devido serviço de transporte coletivo.

14.5. Segue tabela abaixo com o nome e valor orçado pelas empresas:

Nome da empresa	Valor orçado
Canarinho Locações e Turismo - LTDA	Não tem interesse
TSC Serviços de Transporte e Logística Urbana LTDA	R\$ 102.202,72
Expresso Palmares	Não tem interesse
Transflot Transporte Anflor LTDA	R\$ 140.000,00

14.6. Considerando que o Município não pode ficar sem a prestação do serviço de transporte coletivo urbano à população, dado o caráter essencial deste serviço;

15. PRAZO DE VIGENCIA:

15.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato a **contar da assinatura** do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2. O prazo de vigência do contrato será de **5 (cinco) meses** a contar da assinatura do presente objeto.

15.3. DA RESCISÃO:

15.3.a) As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

15.3.b) Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que tenha causa á extinção;

15.3.c) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

15.3.d) Por decisão arbitral ou judicial.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em contrato, bem como nos termos da sua proposta e Termo de Referência;

16.2. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

16.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas inicialmente incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentais relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

16.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentado, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

16.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiências, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16.6. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis á execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

16.7. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

16.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários á CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços.

16.9. Reparar e/ou corrigir, ás suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da execução do serviço contratado;

16.10. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em contrato.

16.11. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

16.12. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação em vigor;

16.13. Apresentar durante toda a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;

16.14. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.15. A empresa deverá apresentar atestado(s) emitido(s) em seu nome ou, no caso de consórcio, das empresas consorciadas, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou de direito privado, apto(s) a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros; ou transporte coletivo rodoviário intermunicipal, interestadual ou internacional; ou serviços de transporte de passageiros através de fretamento, com veículos do tipo ônibus e/ou micro-ônibus ou similar;

16.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ); Prova de

inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

16.17. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede do interessado; Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede do interessado, pertinente ao objeto contratado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FTGS;

16.18. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

16.19. Certificado de Regularidade do FTGS; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

16.20. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a ser indicada abaixo:

05	Secretaria de Obras, Viação e serviços urbanos
2046	Manutenção do Departamento de Trânsito
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros PJ (99)

Palmares do Sul 16 de janeiro de 2025.

Eduarda Souza Araujo
Servidor (a) Responsavel

Bruno da Silva Campos
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos